

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de setembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Marta da Silveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Solange Leite de Menezes, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rebeca de Magalhães Melo, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, bem como, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Samara de Oliveira Freire, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Renato Couto Mendonça, e o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Romilson Amaral Duarte, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou a retirada de pauta dos recursos pautados às alíneas “b”, “c” e “d”, em virtude de ausência justificada dos respectivos Conselheiros Relatores. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

a) Processo n. 04034-00018958/2023-15, Tributo ICMS, RJV 38/2024, Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A, Advogado Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio César Abreu). O Patrono da Recorrente, Dr. João Antônio Novaes, acompanhou a sessão de julgamento. Retomado o julgamento, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Na sua vez de votar, a Conselheira Samara Freire pediu vista dos autos. Consultados quanto à manutenção ou antecipação dos seus respectivos votos, somente o Conselheiro Giovani Leal manteve o voto, no sentido de acompanhar o Conselheiro Relator. Em virtude de dificuldades de acessar à sessão de julgamento, a Conselheira Suplente, Joicy Leide Montalvão deixou de discutir e votar no presente recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Romilson Duarte, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto. **b) Processo n. 04034-00018966/2023-61**, Tributo ICMS, RJV 14/2024, Recorrente MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A, Advogado Matheus Corrêa de Melo OAB/DF 46.245, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Duarte. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio César Abreu). Em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) 0040-006324/2009**, Tributo ICMS, RE 53/2023, Recorrente FNS PANIFICADORA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

E CONFEITARIA LTDA ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta. **d) Processo n. 00040-00001046/2019-15**, Tributo ICMS, ED 21/2024, Embargante TAK ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI, Advogado Willer Tomaz de Souza OAB/DF 32.023, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles. Em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta. Em homenagem à presença do patrono da Recorrente, foi antecipado o julgamento do presente recurso: **f) Processo n. 0128-000665/2016**, Tributo ICMS, RE 003/2022, Recorrente WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado Danilo Knijnik OAB/DF 47.828, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Lessa, Relatora Conselheira Solange Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando ainda a redução de ofício da multa aplicada, conforme previsto na Lei nº 6.900/2021.** O Patrono da Recorrente, Dr. Leonardo Vesoloski OAB/RS 58.285 e OAB/DF 47.836, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pelo Representante Fazendário, que reiterou os termos do parecer encartado nos autos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade conhecer parcialmente do recurso para, também, à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021**, a multa sobre o principal de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Romilson Duarte, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Antes de prosseguir com os trabalhos, por se declarar impedido de discutir e votar no recurso do processo seguinte, o Conselheiro Carlos Vieira ausentou-se da sessão, não havendo conselheiro suplente para substituí-lo. **g) Processo n. 0040-001073/2013**, Tributo ICMS, RE 77/2023, Recorrente MARI & ANA RESTAURANTE LTDA, Advogado Igor Araújo Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Rebeca Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por se declarar impedido, o Conselheiro Carlos Vieira deixou de discutir e votar no presente recurso, não havendo Conselheiro Suplente para substituí-lo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Romilson Duarte, sendo respectivamente substituídos

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto. Redatora para a acórdão, a Conselheira Relatora. e) **Processo n. 00040-00064653/2018-13**, Tributo ICMS, RE 133/2021, Recorrente STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Carlos Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando ainda a redução de ofício da multa aplicada, conforme previsto na Lei nº 6.900/2021.** Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso. Na sua vez de votar, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu pediu vista dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, os demais Conselheiros decidiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Nesse momento, mediante autorização da Sra. Presidente, o Conselheiro Fernando Rezende e a Conselheira Suplente Samara Freire ausentaram-se da sessão. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referente aos seguintes recursos: RE 83/2022 (Ac. 237/2024), RENC 007/2021 e RE 38/2021 (Ac. 238/2024), RJV 25/2024 (Ac. 239/2024), ED 10/2024 (Ac. 240/2024), RENC 004/2024 e 151/2021 (Ac. 241/2024), RE 13/2023 (Ac. 242/2024), RE 58/2023 (Ac. 243/2024), RE 49/2022 (Ac. 244/2024) e RE 006/2024 (Ac. 245/2024). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 13 de setembro de 2024, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Vice-Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA

Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

RENATO COUTO MENDONÇA
Conselheiro Suplente